

ED. 29/11/2023

Procedimento: Documentação necessária para a Suspensão do Registro por afastamento previdenciário

Para solicitar a suspensão do registro profissional é necessário apresentar a documentação abaixo relacionada no formato digital, dentro dos nossos [Serviços Online – Clique aqui](#).

Logo, para pedir a suspensão ou prorrogação da suspensão é necessária a documentação abaixo:

1	Preencher e enviar o Requerimento para pedido de suspensão (é gerado após o preenchimento dos dados no sistema de Serviços Online).
2	Envio de documentos que comprovem o afastamento previdenciário: Cópia do ato de concessão do benefício de auxílio-doença concedido pelo órgão previdenciário, indicando expressamente o afastamento integral das atividades laborativas por período igual ou superior a 180 dias. Apresentar obrigatoriamente, além do documento acima, - Carteira de trabalho: cópia autenticada das páginas relativas à: foto, verso da página da foto (qualificação civil), último contrato de trabalho ativo e página posterior em branco. - Carteira de trabalho digital: Deve-se baixar o aplicativo da CTPS Digital, clicar em “Enviar Carteira de Trabalho”, na tela inicial, deixar selecionado todos os dados da carteira e clicar no ícone “PDF”. Enviar, ao Corecon-PE, o arquivo gerado.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Esse documento é uma orientação do procedimento cabível para a realização da suspensão do registro profissional. O pedido formal da suspensão é realizado mediante apresentação da documentação completa acima descrita, **onde a falta de qualquer** um dos itens citados acarretará o **não impulsionamento** do procedimento requerido.

O fato gerador da obrigação tributária da anuidade é o pedido de registro no CORECON-PE, feito pelo economista, independentemente de estar ou não no exercício da profissão sob quaisquer motivos.

A suspensão do registro **não dispensa** a cobrança os débitos já lançados anteriormente à data da solicitação da suspensão, entretanto **suspende o lançamento das** anuidades em **relação ao período solicitado**, se ocorrer o efetivo deferimento da suspensão julgada em plenária. No último dia do período concedido, ocorre **automática reativação** do registro e a normal incidência das anuidades a partir desta data.